

NORMAS UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO ALBA

O Cineteatro ALBA, sito na Alameda 5 de Outubro, na cidade de Albergaria-a-Velha, tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território através da capacidade criativa da sua comunidade.

O Cineteatro ALBA é o equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta quer a nível privado, quer a nível público.

Assim, de acordo com os pressupostos já referidos, importa definir as suas condições gerais de utilização.

Ponto I

Missão e Visão do Cineteatro Alba

A. MISSÃO

O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território.

O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade.

B. VISÃO

Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País.

Ponto II

Caraterização do Cineteatro Alba

O CTAAlba é um equipamento propriedade do Município de Albergaria-a-Velha, a quem compete a gestão, e é constituído por:

- Sala Principal (Grande Auditório) com 497 lugares sentados mais seis lugares afetos a pessoas com mobilidade reduzida, dotada de palco, som, luz, máquina de projetar e equipamento de Cinema Digital;
- Sala de Exposições, com 63.16 m2;
- Sala SAC – Serviço de Aprendizagem Criativa;
- Sala Estúdio, equipada com espelhos e luz, com 85.93 m2 e capacidade para 50 pessoas;
- Cafeteria/Bar, com capacidade para 50 pessoas;
- Espaço Café Concerto, com capacidade para 60 pessoas;
- Sala Alba;
- Receção / Bilheteira;
- Bengaleiro;
- Cinco Camarins Duplos / Individuais;
- Dois Camarins Coletivos;
- Dois Camarins de Mudança;
- Três Gabinetes de Trabalho;
- Áreas Técnicas.

Ponto III

Gestão das Instalações

1. Compete à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha:
 - a) a administração e conservação do CTAlba;
 - b) a programação de toda e qualquer manifestação artística, cultural ou científica, nomeadamente as que constam na sua missão;
 - c) o estabelecimento das normas e contratos para a utilização/cedência/aluguer do CTAlba e dos respetivos equipamentos.

2. Pode a Câmara Municipal estabelecer protocolos ou acordos de cooperação com entidades terceiras, públicas ou privadas, que visem a prossecução dos objetivos culturais subjacentes às atribuições municipais, devendo os mesmos obedecer às regras definidas nas presentes normas.

Ponto IV

Equipamentos e Meios Técnicos

1. O CTAlba está dotado de meios técnicos necessários à realização dos eventos referidos no Ponto III, designadamente mobiliário, equipamento de apoio cénico, e equipamento de luz, som e audiovisuais listados no *Rider Técnico* constante do Anexo I.
2. Os meios técnicos existentes no CTAlba são propriedade do Município de Albergaria-a-Velha; nos casos em que não sejam suficientes para a realização de determinado evento, a Câmara Municipal, por despacho do seu Presidente, ou Vereador com competência delegada, poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.
3. Os meios técnicos do CTAlba serão utilizados por pessoal especializado da Câmara Municipal, podendo ser utilizados por pessoal técnico especializado externo, desde que devidamente autorizado.
4. Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo, cabe à entidade responsável pelo evento o pagamento da reparação ou reposição do mesmo, nos termos indicados pela Câmara Municipal.
5. A Câmara Municipal reserva-se no direito de, durante a realização ou preparação de qualquer atividade ou evento, ter sempre presente no CTAlba o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa utilização.

Ponto V

Utilização das Instalações

A. Utilizadores

1. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha é considerada utilizador preferencial das instalações do CTAlba.
2. Consideram-se outros utilizadores, todas as pessoas e/ou entidades locais, regionais, nacionais ou internacionais, a quem a Câmara Municipal ceda gratuita ou onerosamente o CTAlba para a realização de eventos, sempre com carácter pontual ou temporário.

B. Reservas ou pedidos de utilização

1. Todas as reservas ou pedidos de utilização do CTAlba deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com a antecedência mínima de 45 dias úteis em relação à data do evento, mediante a apresentação de formulário de modelo constante do Anexo II das presentes Normas, dele devendo constar, sempre, a identificação do responsável pelo evento, as datas e horários pretendidos, quer para a realização do evento, quer para ensaios, montagens/desmontagens ou outras situações, caso se aplique; a denominação, natureza e objetivo do evento, o espaço, o mobiliário, o equipamento e pessoal técnico necessário, os serviços específicos, o número de camarins; guião básico do evento, com horários de intervalos, meios previstos para a publicitação do evento, preço dos bilhetes, entre outra informação considerada relevante para o efeito, designadamente quanto à fundamentação de eventuais pedidos de redução ou isenção do pagamento das taxas devidas, no âmbito de cedências onerosas.
2. Compete à Câmara Municipal, ou quem a represente, decidir sobre os pedidos, devendo comunicar por escrito a decisão tomada, com obediência às regras constantes do Código do Procedimento Administrativo, indicando os dias, horas e espaços de utilização que são concedidos e as condições de cedência, em tempo útil conforme a data do pedido. São motivos de indeferimento do pedido de cedência, onerosa ou não, designadamente:
 - 2.1. Sobreposição com a Programação Municipal;
 - 2.2. Impossibilidade de conciliação com outros pedidos recebidos, prevalecendo o pedido que primeiro tiver dado entrada na Câmara Municipal, esgotada a possibilidade de consenso entre as partes;
 - 2.3. Claro risco para a segurança do equipamento e/ou público;
 - 2.4. Inadequação do evento às características do equipamento;

2.5. Evidências de desrespeito aos princípios morais e ordem pública e ao bom nome do Município;

2.6. Impossibilidade de garantia de meios e condições necessários à prestação de um serviço de qualidade;

2.7. Outras situações ponderadas e fundamentadas.

3. A utilização do CTAlba deve obedecer à ordem de prioridades que se define, atendendo à importância da harmonização e diversidade da programação e ainda da procura de satisfação do público/utilizador do equipamento:

3.1. Atividades e eventos organizados ou promovidos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;

3.2. Projetos e atividades de âmbito cultural e de inegável qualidade artística;

3.3. Outros eventos ou ações que contribuam para a dinamização cultural, social ou económica do Município;

4. A cedência, onerosa ou gratuita, de espaços do CTAlba será objeto de contrato de cedência a efetuar previamente à data da ocupação das instalações, concebido de acordo com as presentes Normas, onde constarão as condições, consoante o tipo de evento e logística necessária, e ainda os equipamentos e outros recursos afetos à atividade/evento.

5. Os utilizadores do CTAlba obrigam-se a aceitar que os técnicos da Câmara Municipal tenham livre acesso às áreas utilizadas, desde que devidamente identificados.

6. À Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha assiste o direito de supervisionar todas as formas de utilização do CTAlba, através da orientação e fiscalização dos eventos que nele ocorram.

7. Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser efectuada nas áreas cedidas, sendo designadamente proibido afixar, perfurar, pregar ou colar quaisquer objectos nas paredes, pavimentos, pilares, vidros ou tetos.

8. No decurso de montagens, desmontagens, ensaios ou outras iniciativas não será permitido provocar ruídos nas zonas envolventes ao espaço onde se encontrem a decorrer outros eventos/ações, evitando-se, assim, perturbar o público ou artistas.

C. Projeção de Spots publicitários

1. É permitida a projeção de *spots* publicitários nos dias de programação de cinema, ou outro tipo de programação, no limite máximo global de 5 minutos/sessão, no conjunto dos *spots*, desde que não interfiram com a produção do espetáculo.
2. Os *spots* publicitários serão apresentados nos momentos que antecedem a projeção cinematográfica ou outro espetáculo e no intervalo dos mesmos, caso aconteça e seja viável.
3. Para acesso à referida projeção, devem os interessados apresentar candidatura, indicando os dias e tempo pretendido, nos termos do Modelo III anexo às presentes Normas, acompanhado do *spot*, em formato digital, e de declaração onde conste, expressamente, o cumprimento rigoroso de todas as normas publicitárias, designadamente as constantes do Código da Publicidade.
4. A produção e disponibilização dos *spots* publicitários a exibir é da exclusiva responsabilidade das entidades candidatas.
5. Compete à Câmara Municipal, ou quem a represente, decidir sobre as candidaturas, devendo comunicar por escrito a decisão tomada, com obediência às regras constantes do Código do Procedimento Administrativo.
6. Em caso de se verificarem candidaturas com tempo superior ao permitido e indicado no ponto 1, será cumprida a ordem de entrada dos pedidos, conjugada com a duração de cada pedido, a fim de garantir o tempo máximo permitido.
7. Compete ainda à Câmara Municipal fixar o preço, por segundo, da publicidade a projetar, mediante simples deliberação e respetiva publicitação, bem como isentar do pagamento do preço, nos casos em que se considere qualquer uma das situações previstas no artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças.
8. São motivos de indeferimento do pedido, designadamente:
 - 8.1. Estar ultrapassado o tempo limite fixado no ponto 1 ou a duração do *spot* exceder o mesmo, podendo ser considerado outro pedido que, pese embora tenha sido apresentado com menor antecedência contemple uma duração passível de ser incluído no tempo limite;
 - 8.2. Evidências de desrespeito aos princípios morais e ordem pública e ao bom nome do Município;
 - 8.3 Inadequação à classificação do tipo de evento;
 - 8.4. Outras situações ponderadas e fundamentadas.

D. Cedência de direitos de utilização

1. Os preços devidos a suportar pelos utilizadores da cedência temporária de espaços, pela utilização de equipamentos e pelos serviços prestados pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, serão estabelecidos contratualmente de acordo com a dimensão de cada evento.
2. Quaisquer pagamentos devidos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deverão ser efetuados pelos meios legalmente consentidos, nos respetivos serviços administrativos.
3. Qualquer contrato de cedência implica o pagamento prévio de, pelo menos, 10 % do valor global contratualizado no ato de assinatura do mesmo.
4. Se, por qualquer motivo não imputável à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, o evento não se realizar na data prevista na cedência temporária, em parte ou na totalidade, não haverá lugar a qualquer reembolso das quantias já pagas ao Município, mantendo-se a entidade contratante obrigada a efetuar os pagamentos acordados e as despesas efetuadas pela Câmara Municipal, salvo se esta decidir em sentido diferente.
5. Serão imputados aos organizadores dos eventos quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança, higiene e limpeza, ou outros, determinados pela natureza e dimensão dos mesmos.
6. O remanescente dos pagamentos devidos pela utilização dos espaços do CTAlba serão efetuados até ao dia anterior à realização da actividade.
7. Se os pagamentos não forem efetuados nas datas acordadas, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha poderá resolver unilateralmente o contrato de cedência temporária de espaço e reter, a título de indemnização, todas as quantias já recebidas, sem prejuízo do direito a indemnização por danos excedentes.
8. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha tem direito, por cada espetáculo que decorra nas instalações do CTAlba, a um número de lugares a definir caso a caso, no mínimo de 10 e o máximo de 30, para uso exclusivo da Câmara Municipal e/ou para satisfação de compromissos assumidos com os patrocinadores ou mecenas.
9. As entidades que solicitem a utilização dos diferentes espaços do CTAlba e que prestem falsas declarações ficam sujeitas a responsabilidade penal, nos termos da Lei, e perdem, de imediato, o direito à utilização solicitada, gratuita ou onerosa, mesmo que esta já tenha sido deferida. São motivos de cessação contratual imediata o não pagamento das taxas devidas dentro dos prazos estabelecidos, a utilização para fins diversos do solicitado, a utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram

autorizados e o incumprimento das normas de utilização do equipamento e/ou do contrato de cedência onerosa ou gratuita.

10. As entidades a quem for atribuído o direito precário de utilização das instalações do CTAlba não podem cedê-lo a terceiros, salvo por acordo prévio, expresso e escrito, da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

E. Condições Gerais de Acesso e Utilização

1. Não é permitida a entrada nas salas após o início dos eventos, nomeadamente nos espetáculos de declamação, ópera, bailado ou nos concertos de música clássica (de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 315/95 de 28 novembro), salvo se houver indicação dos assistentes de sala, não havendo, em caso algum, lugar ao reembolso do preço do bilhete.

2. Os espetáculos começam à hora marcada.

3. Se por motivos de força maior a data do espetáculo for alterada, o bilhete manter-se-á válido para a nova data.

4. O bilhete deverá ser conservado, sempre, até ao final do espectáculo.

5. Sempre que não for possível efetuar-se o espetáculo no local, data ou hora marcada, se forem substituídos os artistas principais, ou se o espetáculo for interrompido, será restituída a importância das respetivas entradas.

6. Não se aceitam trocas ou devoluções de bilhetes.

7. À entrada, os espetadores deverão desligar todos os sinais sonoros dos aparelhos de que sejam portadores, nomeadamente telemóveis, *PDA's* e *paggers*.

8. Nas sessões de cinema, teatro, bailado, concertos, óperas ou quaisquer outros espetáculos que se realizem nas salas a estes destinados, os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante as representações e execuções, de modo a não perturbarem os artistas ou o público.

9. Por motivos de segurança e conforto do público, não é permitida a entrada no auditório de guarda-chuvas, sacos ou mochilas volumosos, bem como outro tipo de volume, designadamente carrinhos de bebé ou similar, devendo ser depositados no bengaleiro existente na entrada principal.

10. É proibida a recolha de imagens ou som, salvo se previamente autorizados pelos técnicos da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, responsáveis pelo evento ou seu acompanhamento, invocado o fim a que se destinam.

11. A recolha de imagens para comercialização implica, sempre, pedido atempado, por escrito, e autorização expressa dos responsáveis pela gestão do CTAlba.
12. Não é permitido consumir alimentos e bebidas nas Salas do CTAlba (Sala Principal, Sala de Exposições e Sala Alba).
13. É proibida a entrada de animais no CTAlba, exceto os cães guia acompanhantes de invisuais.
14. O acesso à Sala Principal, ou outros espaços de acesso do público, em dias de eventos, faz-se com a antecedência mínima considerada necessária pelos colaboradores, consoante o tipo de evento.
15. O CTAlba é um espaço que se encontra preparado para acesso a pessoas com mobilidade condicionada, existindo rampas e elevadores de acesso às salas, ao espaço Café Concerto, sanitários, áreas técnica e administrativa; estando a Sala Principal dotada de espaços para cadeiras de rodas ou similares.

F. Horário de Funcionamento

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada/subdelegada na gestão do Cineteatro Alba a definição do seu horário de funcionamento, o qual carece de publicitação nos termos da lei.

G. Bilheteira

1. A bilheteira estará aberta no período de funcionamento do CTAlba, bem como uma hora antes do início dos espetáculos que ocorram fora do horário pré-definido, e encerra com o início do espetáculo.
2. Caso se justifique, pode a Câmara Municipal decidir pela venda de bilhetes no balcão do Serviço de Atendimento ao Munícipe, instalado no Edifício dos Paços do Município, ou noutro espaço apropriado para o efeito.
3. Conforme as potencialidades do programa informático de gestão da bilheteira, podem ser usadas as formas mais atuais e expeditas de venda de bilhetes.
4. O pagamento dos bilhetes pode ser feito pelos meios legalmente aceites.
5. Podem ser efetuadas reservas de bilhetes através dos meios considerados adequados, e divulgados, para o efeito.
6. As reservas sem pagamento são válidas por 10 (dez) dias e até ao máximo de 48 horas antes do espetáculo.
7. Não se efetuam reservas nas 48 horas antes dos espetáculos.

8. Os preços de bilheteira e os preços relativos aos incentivos serão definidos pela Câmara Municipal, em obediência às regras constantes da parte H das presentes normas.

H. Preços de Bilheteira, Cartão Amigo, Passe Cinema, Incentivos para Grupos e Outros descontos

1. Compete à Câmara Municipal fixar os preços de bilheteira, o preço do Cartão Amigo, o preço do Passe de Cinema e determinar incentivos à frequência do CTAlba com maior assiduidade, bem como à frequência por clientes ligados a áreas específicas, designadamente Educação, Ação Social, Idade Maior, Sub 23 e grupos numerosos, os quais não serão acumuláveis.

2. Em complemento do ponto anterior, cria-se:

- a) o Cartão Amigo;
- b) o Passe Cinema;
- c) desconto para grupos;
- d) outros descontos.

3. Os meios referidos no ponto anterior visam incentivar a frequência daquele equipamento, pelos clientes, promovendo, com esta medida, uma convergência para a Missão do CTAlba, bem como potenciando a criação de hábitos regulares de consumo de produtos culturais.

3.1. Cartão Amigo CTAlba:

3.1.1. O Cartão Amigo do CTAlba é um cartão pessoal e intransmissível, que confere ao seu titular um conjunto de vantagens/benefícios na aquisição de bilhetes e é válido por um ano a contar da data da sua emissão.

3.1.2. O Cartão Amigo só é válido para espetáculos/atividades/eventos organizados pelo Cineteatro Alba.

3.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pelo Cartão Amigo CTAlba implica a exibição do respetivo cartão e de um cartão de identificação pessoal, com fotografia, sempre que os mesmos sejam solicitados;

3.1.4. O Cartão Amigo CTAlba confere as seguintes vantagens:

a) desconto no preço dos bilhetes para os eventos, quando a programação assim o identificar e na percentagem que lhe for determinada, na Programação do CTAlba;

- b) oferta de três bilhetes por ano para eventos identificados pelo CTAlba (a notificação dos eventos disponíveis será efetuada antecipadamente, através dos meios de comunicação do Cineteatro Alba);
- c) atribuição de um convite para um evento à escolha do titular do Cartão no mês do seu aniversário;
- d) oferta de um passe de cinema (3 bilhetes);
- e) entrada gratuita nos eventos pagos do Café-Concerto;
- f) entrega antecipada dos bilhetes para os eventos gratuitos;
- g) outras ofertas especiais exclusivamente destinadas ao Cartão Amigo CTAlba;
- h) acesso gratuito e privilegiado da agenda com a programação trimestral;
- i) envio privilegiado das *newsletters* mensais com as atividades do CTAlba;

3.2. **Passe Cinema:**

3.2.1. O passe cinema confere benefícios aos portadores do mesmo, no sentido de criar hábitos de consumo cultural e de recreação junto dos mesmos e incentivar o gosto pela sétima arte.

3.2.2. O passe cinema inclui seis sessões de cinema, onde o cliente apenas paga 4.

3.2.2. O passe cinema carece de prévio pagamento e terá a validade de um ano a contar da data da sua aquisição, independentemente da fruição dos seus benefícios.

3.3. **Desconto para Grupos:**

3.3.1. Os grupos de clientes serão privilegiados no acesso aos eventos do Cineteatro Alba, obtendo descontos nos seguintes termos e quando a programação assim identificar a permissão deste desconto;

a) os grupos superiores a 11 clientes e até 30, usufruirão de um desconto de 10% sobre o custo do bilhete;

b) os grupos superiores a 30 clientes, usufruirão de um desconto de 15% sobre o custo do bilhete.

3.4. Outros descontos:

3.4.1. Os portadores do Cartão Sénior Municipal e os jovens até aos 23 anos são também um público que obtém descontos na compra de bilhetes para espetáculos no Cineteatro Alba, quando a programação assim o identificar e na percentagem que lhe for determinada, aquando da fixação do preço.

I. Visitas guiadas

1. O CTAlba disponibiliza um serviço de visitas guiadas com marcação prévia.
2. Conforme os pedidos, as visitas são orientadas por técnicos, devidamente credenciados, do CTAlba ou do SAC | Serviço de Aprendizagem Criativa.
3. As visitas são realizadas em grupos com o máximo de 20 pessoas, de acordo com a disponibilidade dos técnicos e da programação e agenda de eventos.
4. Durante as visitas, não é permitido fotografar ou registar imagens em vídeo, sob qualquer forma, exceto para fins académicos ou artísticos quando devidamente autorizados.
5. Não é permitido comer, beber ou fumar durante as visitas.
6. Por motivos de segurança e de conforto, o transporte de sacos volumosos, mochilas e guarda-chuvas são proibidos.

J. Taxas, Seguros e Licenças

1. Todas as entidades utilizadoras dos espaços cedidos temporariamente devem providenciar a contratação de todos os seguros obrigatórios indispensáveis e adequados ao tipo de evento e respetiva lotação, nomeadamente os de responsabilidade civil, constituindo-se os requerentes como pessoalmente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, pela indemnização de quaisquer danos não cobertos por adequada apólice de seguro.
2. É da responsabilidade da entidade organizadora solicitar os pedidos de autorização e o pagamento das taxas e licenças necessárias à realização dos eventos, nomeadamente licença de representação e direitos de autor, devendo apresentar na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha os respetivos comprovativos com a antecedência mínima de 48 horas. O não cumprimento deste requisito confere à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o direito de cancelar o evento.

K. Termo de responsabilidade

Com exceção dos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, a cedência do CTAlba dependerá sempre da aceitação formalizada através de contrato de cedência, por parte da entidade organizadora do evento, dos termos das presentes normas e das condições do respetivo contrato.

L. Rescisão do Contrato de Cedência

1. Sempre que um utilizador, por motivos não imputáveis à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, pretenda denunciar o Contrato de Cedência, deve fazê-lo por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias úteis a contar da data de realização do evento, invocando as razões para o efeito.
2. Caso a denúncia ocorra em data anterior aos referidos trinta dias úteis, o requerente perde o direito de reaver a entrada inicial de 10 % a título de compensação indemnizatória.
3. Se a denúncia tiver lugar em data posterior aos aludidos trinta dias, portanto mais próxima da data de realização do evento, o requerente não só perde o direito ao montante oportunamente pago, como se constitui na obrigação de pagar na íntegra o valor acordado para a cedência, salvo se a Câmara Municipal, atendendo às razões apresentadas, decidir em contrário.

M. Normas gerais de utilização

1. O uso das instalações do CTAlba obriga ao respeito pelas presentes Normas, pelas regras de civismo e higiene e por um comportamento respeitador da ordem pública.
2. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, através do pessoal por si nomeado para o efeito, reserva-se no direito de selecionar, nos termos da Lei, a entrada e ou saída de pessoas que, pelo incumprimento das presentes Normas ou pelo comportamento e apresentação, possam atentar contra a moral e ordem pública ou perturbar os demais utilizadores, bem como causar prejuízos ou impedir o normal desenrolar dos eventos.

N. Dúvidas e Omissões

Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos, caso a caso, pela Câmara Municipal, devendo, para tanto, ser prestada informação pelos serviços do CTAlba.

O. Norma Transitória

Nos primeiros anos de funcionamento do CTAlba, e consequente período de aplicação das presentes Normas, atenta a exetável profusão de situações de caráter imprevisto, nomeadamente relacionadas com a ativação dos meios técnicos instalados naquele equipamento, fica conferida ao Presidente da Câmara Municipal, ou quem o represente, a faculdade de, com absoluto respeito pelo espírito do presente documento, adotar todas as medidas de gestão urgentes que se mostrem necessárias ao normal e adequado funcionamento do CTAlba e à tutela do bom nome do Município de Albergaria-a-Velha.

P. Incumprimento

Os utilizadores do CTAlba ficam obrigados ao cumprimento das presentes Normas, podendo, em caso de incumprimento das mesmas, e depois de avisados pelos colaboradores, ser obrigados a abandonar o local, perdendo quaisquer importâncias despendidas para acesso aos eventos, sem direito a indemnização.

Ponto VI

Divulgação das Normas

As presentes Normas deverão estar afixadas no CTAlba, em local visível ao público, e ainda nos sítios da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt, e do CTAlba, em www.cineteatroalba.com.

Ponto VII

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor, após publicitação, a 25 de março de 2014.

Anexo I

Rider Técnico do CTAlba

Anexo II

Minuta de formulário de pedido de utilização com elementos necessários

Anexo III

Minuta de formulário de candidatura a projeção de publicidade